EDITAL SEI Nº 4513399/2019 - SAP.UPR

Joinville, 03 de setembro de 2019.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 194/2019

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

NÚMERO DO PREGÃO JUNTO AO BANCO DO BRASIL: 783095

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-005, por intermédio da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, cujo criério de julgamento será UNITÁRIO POR ITEM, para o Registro de Preços, visando a fiutura e eventual aquisição de materiais educativos (brinquedos) diversos para as unidades administradas pela Secretaria de Educação de Joinville, conforme especificações deste edital e seus anexos, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 27.082, de 28 de junho de 2016, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Pregão:

Anexo I – Quadro de Quantitativo e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Declaração de que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:

Anexo IV - Modelo sugerido de Atestado de Capacidade Técnica;

Anexo V – Minuta da Ata de Registros de Preços;

Anexo VI - Minuta do Contrato;

Anexo VII - Minuta da Autorização de Fornecimento (AF);

Anexo VIII - Termo de Referência; e

Anexo IX - Relação das Unidades Atendidas.

1 - DA LICITAÇÃO

1.1 - Do Objeto do Pregão

- 1.1.1 A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de materiais educativos (brinquedos) diversos para as unidades administradas pela Secretaria de Educação de Joinville, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos Anexos I e VIII, e nas condições previstas neste Edital.
- 1.1.2 O valor estimado total para a aquisição do objeto deste pregão é de R\$ 947.099,10 (novecentos e quarenta e sete mil noventa e nove reais e dez centavos), fixos e irreajustáveis, conforme disposto no Anexo I deste Edital
- $1.1.3 \ \text{Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos observando o} \ \textbf{Decreto Federal n}^o \\ 8.538/15, \ \text{da seguinte forma:}$
- a) Itens exclusivos (com valores máximos estimados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) destinados exclusivamente à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação na cota principal e na cota reservada: itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09;
- b) Cota Principal 75% corresponde a 75% das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam às exigências estabelecidas neste Edital: itens 10, 11 e 12;
- c) Cota Reservada 25% corresponde a até 25% das quantidades totais do objeto, destinado à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação nos itens exclusivos e na cota principal: itens 13, 14 e 15.

1.2 - Local

www.licitacoes-e.com.br - "Acesso Identificado"

1.3 - Referência de Tempo

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasilia - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.4 - Recebimento das propostas

Data/Hora: De 09/09/2019 à 19/09/2019 até às 09:00 horas.

1.5 - Abertura das propostas

Data/Hora: Dia 19/09/2019 às 09:00 horas.

1.6 - Início da Sessão de Disputa de Preços (em até 05 itens simultâneos)

Data/Hora: Dia 19/09/2019 às 11:00 horas.

1.7 - Término da Sessão Principal

05 minutos após o início da sessão de disputa.

1.8 - Término do Período Adicional

Até 30 minutos após o término da sessão principal.

1.9 - Da Execução da Licitação

A Unidade de Processos, na qualidade de interveniente **Promotora**, processará a presente licitação, destinando-se o seu obieto a **Secretaria de Educação**.

1.10 – O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico identificado no subitem 1.2 e no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Joinville, na página https://www.joinville.sc.gov.br podendo, também, ser requerido junto à Unidade de Processos da Prefeitura Municipal de Joinville, Avenida Hermann August Lepper, n° 10 - Cep: 89221-005 - Joinville/SC de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08:00 às 14:00 horas.

2 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

181/2019 - 0.6001.12.365.1.2.2170.0.339000 (101)

182/2019 - 0.6001.12.365.1.2.2170.0.339000 (119)

183/2019 - 0.6001.12.365.1.2.2170.0.339000 (136)

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital, bem como o Decreto Federal nº 8.538/15, da seguinte forma:
- **3.1.1 Itens exclusivos** (com valores máximos estimados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) destinados exclusivamente à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação na cota principal e na cota reservada;
- 3.1.2 Cota Principal 75% corresponde a 75% das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam às exigências estabelecidas neste Edital;
- 3.1.3 Cota Reservada 25% corresponde a até 25% das quantidades totais do objeto, destinado à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação nos itens exclusivos e na cota principal.

3.2 - Não será admitida a participação de proponente:

- 3.2.1 Em falência ou concordata, que se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 3.2.2 Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, inscritos ou não no Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade;
- **3.2.3** Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;
- **3.2.4** Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal;
- 3.2.5 Em consórcio;
- 3.2.6 Cujo objeto social não seja pertinente e compatível ao objeto licitado.

4 - DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

- 4.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.
- 4.1.1 Eventuais dúvidas para obtenção da senha, deverão ser solicitadas pelos telefones 4004-0001 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800-729-0001 (demais localidades).
- 4.2 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A., devidamente justificada.
- **4.3** As pessoas jurídicas ou empresários individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no "licitacoes-e".
- 4.4 Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) do interessado proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **4.6** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 4.7 Todos os representantes deverão identificar o tipo do segmento de atividade que representam.
- 4.8 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

5 - DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

- 5.1 A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado", observando a data e o horário limite estabelecido no item 01 deste Edital.
- **5.2** O proponente declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório
- 5.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, proposta comercial e enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sujeitará o proponente às sanções previstas neste edital.
- 5.4 Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5 No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema

eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

- 5.6 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
- 5.7 O proponente deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

6 - DA FORMA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 6.1 A proposta de preços escrita deverá ser apresentada preferencialmente em papel datilografado ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, ensendas, rasuras ou entrelinhas, devendo a última folha ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado e, apresentada em uma via contendo identificação, endereço, telefone e e-mail.
- 6.1.1 N\u00e3o ser\u00e3o aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado.
- 6.2 A proposta escrita deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo II deste Edital e deverá conter:
- a) a identificação do objeto ofertado, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital, informando as características, a marca e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas;
- b) o preço unitário e preço total deverão ser cotados em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;
- c) o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão.
- 6.3 Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.
- **6.4** Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros pertinentes a aquisição, bem como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o(s) mesmo(s).
- 6.5 Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.
- 6.6 Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

7 - DO ENVIO DA PROPOSTA PELO SISTEMA ELETRÔNICO

- 7.1 Ao enviar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá necessariamente postar apenas o VALOR UNITÁRIO POR ITEM licitado.
- 7.2 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 7.3 O número do <u>item</u> ofertado deverá corresponder exatamente ao do <u>item</u> do Anexo I deste Edital, com suas respectivas quantidades.
- 7.4 Ao apresentar sua proposta é imprescindível que o proponente registre expressamente, no campo "informações adicionais" do sistema eletrônico, as características, a marca e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado, de forma a permitir que o Pregociro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, de acordo com as especificações do Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação.
- 7.5 Quanto ao valor da proposta postada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado.

8 - DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- **8.1** A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo *site* já indicado no item 1 deste Edital, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 8.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.2.1 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 8.2.2 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.2.3 Não serão admitidos lances que contiverem qualquer elemento que possibilite a identificação do proponente.
- 8.2.4 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos.
- 8.2.4.1 Os lances enviados em desacordo com o subitem 8.2.4 serão descartados automaticamente pelo sistema.
- 8.3 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.
- 8.4 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, no prazo previsto para encerramento. Após o esgotamento do prazo da sessão principal, transcorrerá período adicional de tempo, de até trinta minutos, (tempo randômico que está atrelado ao sistema) findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.5 No tocante aos itens 10, 11 e 12, após o encerramento do período adicional de tempo na etapa de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06. Nesse caso o pregoeiro convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.
- 8.5.1 Não passando para a condição de arrematante a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

- **8.5.2** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada
- **8.5.3** O disposto no subitem 8.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

9 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 9.1 Os documentos de habilitação, em uma via, preferencialmente, numerados em sequência e rubricados em todas as suas páginas por representante legal do proponente ou preposto, deverão ser apresentados:
- a) em original; ou
- b) cópia autenticada por cartório; ou
- c) cópia autenticada por servidor autorizado da Unidade de Suprimentos ou da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento do Município, mediante a exibição dos originais antes da entrega dos envelopes; <u>ou</u>
- d) exemplar da publicação em órgão da imprensa oficial.
- 9.1.1 Somente serão:
- a) aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do Pregoeiro;
- b) autenticado(s) documento(s) através da apresentação de seu(s) original(is);
- 9.1.2 Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.
- 9.1.3 Deverão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa;
- 9.2 A documentação para fins de habilitação é constituída de:
- a) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;
- b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- f) Declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo III do edital;
- g) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do proponente;
- h) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- h.1) As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social extraído do próprio Livro Diário, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro;
- h.2) As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, extraídos do próprio sistema digital (SPED), acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo e termo de autenticação ou recibo de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16), preferencialmente vistados em todas as páginas pelo representante legal da empresa;
- h.3) O licitante poderá apresentar balanço patrimonial intermediário a fim de demonstrar alteração relevante em sua capacidade econômico-financeira em relação aos dados contidos no balanço patrimonial anterior, tais como eventos supervenientes (fusão, incorporação, cisão etc.);
- h.4) Os interessados terão a faculdade de apresentar parecer de empresa de auditoria, o que dispensará a Administração de outras investigações;

h.5) O Balanço Patrimonial referente ao último exercício social será aceito somente até 30 de abril do ano subsequente.

i) Para avaliar situação financeira do proponente será considerado o Quociente de Liquidez corrente e grau de endividamento, apurado pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa.

QLC = ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE

cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1,00

QGE = PASSIVO CIRCULANTE + EXIG. LGO PRAZO

ATIVO TOTAL

cujo resultado deverá ser menor ou igual a 1,00

OBS: Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 31 da Lei nº 8.666/93.

- j) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento de produto compatível com 25% do quantitativo do(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Para fins de comprovação o atestado deverá conter descritivo do(s) item(ns) e quantidade.
- j.1) Será permitido o somatório de atestados para fins de atendimento do quantitativo exigido.
- j.2) Para comprovação do requisito previsto na alínea "j", o proponente poderá juntar à sua habilitação documento hábil a comprovar as informações, como contrato de fornecimento a que se refere o atestado, notas fiscais ou outros documentos que eventualmente possam demonstrar com precisão maiores especificações das informações.
- 9.2.1 Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através da apresentação da Certidão Simplificada atualizada (máximo 30 dias da data da convocação para apresentação da documentação de habilitação) expedida pelo Registro competente, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06;
- 9.2.2 Os proponentes inscritos no Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Joinville deverão apresentar Certificado de Registro Cadastral-CRC, válido na data limite fixada para a apresentação dos documentos neste pregão emitido pela Unidade de Suprimentos, da Secretaria de Administração e Planejamento.
- **9.2.3** Os interessados não cadastrados, além dos documentos referidos no subitem 9.2, deverão apresentar os seguintes, válidos na data de abertura de sessão pública do pregão:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ):
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam:
- 9.3 Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a apresentação das propostas, nos termo do subitem 10.4 deste Edital. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.
- 9.4 Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 9.2 deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:
- a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) a matriz, e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.
- 9.5 O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS centralizados junto à matriz, desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.
- 9.6 A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.6.1 A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

- 10.1 O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.
- 10.2 A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação constante no preâmbulo deste Edital e com os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e Decreto Federal nº 8.538/15.
- 10.3 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtido preço melhor, observando o critério de julgamento, nos termos do art. 24, §8º, do Decreto Federal nº 5.450/2005, bem como decidir sobre sua aceitação, observados prazos para fornecimento, especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.
- 10.4 Encerrada a etapa de lances da sessão pública e após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, o proponente classificado em primeiro lugar deverá apresentar a proposta de preços e os documentos de habilitação, originais ou por cópia devidamente autenticada, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis, impreterivelmente, ao Pregoeiro, no endereço indicado no subitem 1.10, em envelope lacrado, como segue:

MUNICÍPIO DE JOINVILLE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - UNIDADE DE PROCESSOS
Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10 - Cep: 89221-005 - Joinville/SC
PREGÃO ELETRÔNICO №/2019
Objeto:
PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:
PREGOEIRO (A):

- $10.4.1 \acute{\mathrm{E}}$ de responsabilidade da empresa o encaminhamento e confirmação de recebimento do envelope.
- 10.4.2 O Município não se responsabiliza pela logística de entrega dos envelopes, nem pelo prazo de transporte destes.
- 10.4.3 Na hipótese de envio através do Correio, considerando o prazo de normalidade, recomenda-se que o envelope seja postado, no máximo, no dia seguinte a convocação para que tenha tempo hábil para recebimento.
- 10.5 O não recebimento dos documentos solicitados pelo Pregoeiro no prazo estabelecido, conforme o **subitem 10.4**, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no **item 23** do Edital.
- 10.6 Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.
- 10.7 O representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, apresentando documento de identidade.
- 10.7.1 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.
- 10.8 Serão desclassificadas as propostas:
- a) que não atenderem às especificações do objeto desta licitação;
- b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;
- c) que conflitarem com a legislação em vigor;
- d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos no item proposta de preços deste Edital;
- e) com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
- 10.9 Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

- 10.10 Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.
- 10.11 Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no item 23 deste Edital. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preco ofertado.
- 10.12 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.
- 10.13 No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 10.14 O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.2, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.
- 10.14.1 No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou ter (em) apresentado com restrição.
- 10.15 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, de acordo com o §2º do art. 8º do Decreto nº 8.538/15.
- 10.15.1 Na condição prevista no item 10.15 será convocada a empresa declarada vencedora da cota principal do mesmo item para apresentar proposta para a cota reservada nas mesmas condições da cota principal, inclusive valor, na forma do item 10.4 e subitens
- 10.15.2 No caso de haver recusa pela empresa declarada vencedora da cota principal em fornecer a cota reservada, poderão ser convocados os licitantes remanescentes na ordem de classificação desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, para apresentar proposta para a cota reservada, na forma do item 10.4 e subitens. A proposta de preços e os documentos de habilitação serão analisados e julgados pelo Pregoeiro de acordo com as exigências editalícias.
- 10.15.3 Para as condições previstas nos subitens 10.15.1 e 10.15.2, não será necessário que as empresas participantes do certame já apresentem previamente (subitem 1.4) propostas para a cota reservada.
- 10.16 No caso da mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, de acordo com o §3° do art. 8° do Decreto nº 8.538/15.
- 10.16.1 Na condição prevista no item 10.16 será convocada a empresa declarada vencedora da cota principal e da cota reservada do mesmo item, para apresentar nova proposta ajustada nas mesmas condições daquela de menor preço, na forma do item 10.4 e subitens, sob pena de caracterizar desistência da proposta.

11 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1 Qualquer pessoa poderá, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública impugnar o Edital do Pregão.
- 11.1.2 As impugnações poderão ser protocolizadas através do e-mail sap.upr@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado ou com assinatura digital certificada pelo ICP Brasil, até as 14:00hs do dia do vencimento do prazo, acompanhado da procuração respectiva.
- 11.2 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 11.3 Caberá a autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.
- 11.4 Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 11.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço sap.upr@joinville.sc.gov.br.
- 11.6 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas na forma do subitem 24.1 para conhecimento dos interessados e da sociedade em geral.

11.7 - Do Recurso

- 11.7.1 Após o encerramento da disputa de preços, será estabelecido pelo Pregoeiro a data e hora em que será declarado o vencedor, sendo que nesta oportunidade a intenção de recorrer deverá ser manifestada pelo proponente interessado em campo específico, por intermédio do sistema eletrônico, na própria sessão, onde deverão ser expostos os motivos do inconformismo, no prazo de até 30 (trinta) minutos imediatamente posteriores ao ato da Declaração do Vencedor, que será realizado em sessão pública, quando será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.
- 11.7.2 As razões de recursos poderão ser protocolizadas através do e-mail sap.upr@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado ou com assinatura digital certificada pelo ICP Brasil, até as 14:00hs do dia do vencimento do prazo, acompanhado da procuração respectiva.
- 11.7.3 O proponente desclassificado antes da fase de disputa, também, poderá manifestar sua intenção de interpor recurso na forma do subitem anterior.
- 11.7.4 A falta de manifestação, imediata e motivada, importará a decadência do direito de recurso, e não será admitida inovação na motivação dos recursos propostos.
- 11.7.5 O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, inclusive quando a pretensão for meramente protelatória.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 12.1 Caberá ao Pregoeiro deliberar sobre a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão, quando não houver recurso.
- 12.2 Quando houver recurso, a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão será realizada pela autoridade competente.
- 12.3 A homologação será realizada pela autoridade competente.

13 – DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1 – O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras da Administração Pública.

- 13.2 A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.
- 13.3 Órgão Gerenciador é o órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.
- 13.4 Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.
- 13.5 O Órgão Gerenciador do presente SRP será a Secretaria de Administração e Planejamento, através da Unidade de Suprimentos.
- 13.6 A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 13.7 Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, serão convocados os interessados para assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).
- $13.7.1 O(s) \ representante(s) \ legal(is) \ do(s) \ vencedor(es) \ receber\'a(\~ao) \ um \ e-mail \ no \ endereço \ cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicar\'a o <math>link$ para acesso.
- 13.7.2 É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.
- 13.8 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio de instrumento contratual.
- 13.9-Será priorizada a aquisição/contratação do objeto das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente, de acordo com o $$4^{\circ}$$ do art. 8° do Decreto nº 8.538/15.

14 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1 Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e aos preços propostos.
- 14.2 No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços e o Contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Município de Joinville convocará os demais licitantes, na ordem de classificação.

15 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação.

16 – DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 16.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 16.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- **16.4** A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.
- 16.5 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- $17.2 {\rm O~cancelamento~de~registro,~nas~hipóteses~acima~previstas,~assegurados~o~contraditório~e~ampla~defesa,~será~formalizado~por~despacho~da~autoridade~competente~do~Órgão~Gerenciador.}$
- 17.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

18 – DA CONTRATAÇÃO

- 18.1 A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Contratante.
- 18.2 Convocação para assinatura eletrônica do contrato:
- 18.2.1 Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer <u>no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no</u>

Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

- 18.2.2 O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.
- 18.2.3 É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.
- 18.3 Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.
- 18.3.1 Se o vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste Edital.
- 18.4 Para assinatura eletrônica do contrato o vencedor deverá:
- 18.4.1 Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e a Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- 18.4.2 Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

19 – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

- 19.1 A assinatura da Ata de Registro de Preço/Contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, serão realizadas eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica externa, de acordo com Instrução Normativa nº 006/2016, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 27.082/2016.
- 19.1.1 O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar a solicitação de usuário externo certificado para assinatura eletrônica de acordo com o que estabelece o "Manual do Usuário Externo" disponível no seguinte link: https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/cadastrar-usuario-em-autosservico e https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/certificar-usuario-para-autosservico
- 19.2 Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para fins de efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto nº 27.082/2016, sob pena de decair do direito de assinar o(a) Ata de Registro de Preços/Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.
- 19.2.1 É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a solicitação da criação da assinatura eletrônica.
- 19.3 A criação e a redefinição da assinatura eletrônica dependem da solicitação de assinatura eletrônica com o envio do Termo de Responsabilidade devidamente assinado e com o envio de documento com foto e assinatura do requerente.
- 19.3.1 Serão aceitos como documentos de identidade para fins de assinatura eletrônica externa: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira de identidade do trabalhador e carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).
- 19.3.2 N\u00e3o ser\u00e3o ser\u00e3o aceitos como documentos de identidade: certid\u00f3es de nascimento, CPF, t\u00edtulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ileg\u00edveis, n\u00e3o identific\u00e1veis e/ou danificados.
- 19.3.3 O termo de responsabilidade terá sua assinatura comparada com o documento apresentado.
- 19.4 O servidor público autorizado procederá com a avaliação da documentação recebida e realizará a concessão de acesso ao usuário externo.
- 19.5 A assinatura eletrônica é de uso pessoal e intransferível e sua divulgação é vedada sob qualquer hipótese.
- 19.6 O usuário é o responsável pela exatidão das informações prestadas, quando de seu credenciamento, assim como pela guarda, sigilo e utilização da assinatura eletrônica, não sendo oponível, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido, nos termo da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014.

20 - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

- 20.1 A vigência do futuro contrato estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à vigência do crédito orçamentário, que será estabelecida expressamente no termo contratual.
- 20.2 O objeto deverá ser entregue de forma parcelada em até 30 (trinta) dias corridos, após cada solicitação.
- 20.2.1 No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até 30 (trinta) dias corridos, a partir da data da solicitação.
- 20.3 A solicitação de entrega indicará o número da nota de empenho.
- 20.4 A nota de empenho deverá ser entregue em, no máximo, 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.
- 20.5 Os locais para entrega serão nas Unidades indicadas no Anexo IX do Edital, na Secretaria de Educação, situada a rua Itajaí, nº 390, Centro, Joinville/SC e no Centro de Distribuição da Secretaria de Educação, situado a rua Marquês de Olinda, nº 2.900, Glória, Joinville/SC. No horário compreendido das O7 (sete) às 11 (onze) horas e das 14 (quatorze) às 17 (dezessete) horas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.
- 20.6 Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

21 – DA GESTÃO DO CONTRATO

21.1 - A gestão do contrato será realizada pela **Secretaria de Educação** sendo a mesma responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

22 – DO PAGAMENTO DOS BENS CONTRATADOS

22.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s)

vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

- **22.1.1** O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93.
- **22.2** O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- 22.3 As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.
- 22.4 O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.
- 22.5 Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

23 - DAS SANÇÕES

- **23.1** As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.
- 23.2 Penalidades que poderão ser cominadas ao PROPONENTE/CONTRATADO, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:
- I Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:
- a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:
- a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;
- a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;
- a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.
- b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);
- c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:
- c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;
- c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;
- c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.
- d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.
- II Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7°, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:
- a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;
- e) não manter a proposta;
- f) desistir de lance realizado na fase de competição;
- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) fraudar a execução do contrato;
- j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.
- 23.3 As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o PROPONENTE/CONTRATADO tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.
- 23.4 Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do PROPONENTE/CONTRATADO, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do PROPONENTE/CONTRATADO, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.
- 23.5 As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do PROPONENTE/CONTRATADO.
- 23.6 Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE/CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

24 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 24.1 Informações, pedidos de vistas e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestados pela Unidade de Processos, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente das 08:00 às 14:00 horas ou pelo e-mail sap.upr@joinville.sc.gov.br e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.licitacoes-e.com.br, nos casos de informações e esclarecimentos.
- **24.2** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 24.2.1 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.3 O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.
- 24.4 Não será permitida a sub-contratação do objeto deste Edital

- 24.5 A Secretaria de Administração e Planejamento poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de oficio ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 24.6 O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, §4°, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.
- 24.7 O Município não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.
- 24.8 Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência.
- 24.9 Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.
- 24.10 Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 24.11 A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.
- 24.12 Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas no endereço eletrônico www.joinville.sc.gov.br, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.
- 24.13 Conforme previsto no art. 1º, do Decreto Municipal nº 13.011, de 29 de junho de 2006, o horário de expediente das repartições públicas municipais é das 8:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira.

ANEXO I

Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos:

ITENS EXCLUSIVOS (Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015)

Item	Material	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Brinquedo tipo Aramado Entrelaçado, em madeira e arame coloridos. Dimensões: altura 30cm e largura 20cm, podendo variar 3 cm para mais ou para menos.	Unidade	807	53,40	43.093,80
2	Brinquedo tipo Aramado Entrelaçado, em madeira e arame coloridos. Dimensões: altura 39cm e largura 33cm, podendo variar 3 cm para mais ou para menos.	Unidade	807	51,60	41.641,20
3	Boneca tipo bebê, pele branca, material plástico, emite sons de bebê, baterias/pilhas inclusas. Altura 40cm, podendo variar 5 cm para mais e para menos. Faixa etária a partir de 3 anos.	Unidade	1.620	34,30	55.566,00
4	Boneca tipo bebê, pele negra, material plástico. Altura 50 a 70cm. Faixa etária a partir de 3 anos.	Unidade	1.620	45,00	72.900,00
5	Boneca tipo bebê, material: cabeça em plástico (vinil/PVC) e corpo em tecido com enchimento. Faixa etária: a partir de 3 anos. Altura 30cm, podendo variar 9 cm para mais ou para menos.	Unidade	1.620	25,27	40.937,40
6	Boneca tipo bebê, material: cabeça em plástico (vinil/PVC) e corpo em tecido com enchimento. Faixa etária: a partir de 3 anos. Altura 40cm, podendo variar 9cm para mais ou para menos.	Unidade	1.620	33,00	53.460,00
7	Carrinho de boneca, dobrável, em ferro e tecido, faixa etária a partir de 3 anos. Dimensões: 70 x 54cm (AXL), podendo variar 25% para mais ou para menos.	Unidade	807	59,90	48.339,30
8	Brinquedo Kit de Cozinha Contendo 10 a 15 itens (panelas, pratos e utensílios). Material: plástico. Faixa etária: a partir de 4 anos.	Unidade	2.112	31,71	66.971,52
9	Brinquedo Caminhão, tipo caçamba, com caçamba articulável, em plástico resistente. Recomendado para crianças a partir de 3 anos de idade. Dimensões do produto: 22x44x16cm (AxLxP), podendo variar em até 8cm para mais ou para menos.	Unidade	2.112	21,46	45.323,52

COTA PRINCIPAL 75% (Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
10	Brinquedo Didático: Carrinho de madeira ou MDF, com blocos coloridos, em formas e tamanhos diversos, contendo 19 à 23 peças, largura do carrinho: 18,5 cm podendo variar 10% para mais ou para menos. Faixa etária: a partir de 4 anos Cota 75%	Unidada	1.584	61,07	96.734,88
11	Brinquedo Cozinha com eletrodomésticos (acoplados em um único produto), com possibilidade de água saindo da torneira, colorida, contendo 15 a 20 utensílios de cozinha, em plástico. Dimensões: 83x32x48cm (AxLxP) podendo variar em até 10cm para mais ou para menos. Cota 75%		601	128,52	77.240,52
12	Brinquedo: Conjunto de blocos que se unem formando uma construção, em madeira ou MDF, com 200 peças em formas, tamanhos, cores e desenhos diversos, faixa etária: acima de 3 anos Cota 75%		4.035	45,90	185.206,50

COTA RESERVADA 25% (Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
13	Brinquedo Didático: Carrinho de madeira ou MDF, com blocos coloridos, em formas e tamanhos diversos, contendo 19 à 23 peças, largura do carrinho: 18,5 cm podendo variar 10% para mais ou para menos. Faixa etária: a partir de 4 anos Cota 25%	Unidade	528	61,07	32.244,96
14	Brinquedo Cozinha com eletrodomésticos (acoplados em um único produto), com possibilidade de água saindo da torneira, colorida, contendo 15 a 20 utensílios de cozinha, em plástico. Dimensões: 83x32x48cm (AxLxP) podendo variar em até 10cm para mais ou para menos. Cota 25%		200	128,52	25.704,00
15	Brinquedo: Conjunto de blocos que se unem formando uma construção, em madeira ou MDF, com 200 peças em formas, tamanhos, cores e desenhos diversos, faixa etária: acima de 3 anos Cota 25%		1.345	45,90	61.735,50

Observação I: Observadas as descrições do objeto, em conjunto com as descrições técnicas estabelecidas no Anexo VIII - Termo de Referência.

ANEXO II

Secretaria de Administração e Planejamento

Item	Material	Marca	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total

Preço total em R\$ por	extenso:	
Validade da Proposta:		
Garantia:		
Dados do licitante:		
Razão Social/Nome:		
Endereço:		
Município:		
Estado:		
CEP:		
CNPJ/CPF/MF:		
Fone: ()	E-Mail:	
Banco:	Agência:	Conta:
Representante:	9	
Fone: ()		
rone.()		
Dados do Representan	ite Legal da Empresa	para assinatura do Contrato:
Nome:	g r	F
CPF:		
Cargo/Função:		
Cargo/1 anyaor		
Dados do Representan	ite Legal da Empresa	para assinatura da Ata de Registro de Preços:
Nome:	g r	F
CPF:		
Cargo/Função:		
Cargo/Punção.		
Declaramos que temos do Pregão Eletrônico n		o e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital exos.
Local e data:		
Assinatura/Carimbo		
		ANEXO III
W 11 B 1 7		
Modeio - Deciaração o	e que o netrante cum	pre o disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal
	<u>D</u>	<u>ECLARAÇÃO</u>
		, inscrito no CNPJ n°, por
		, portador(a) da Carteira de Identidade, DECLARA , para fins do disposto no <u>inciso V do art. 27</u>
		escido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não
	o anos em trabalho not	turno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis
anos.		
Dagasky, ammus as mans	u a mantin da avatanna a	mas no condição do amondin ()
		unos, na condição de aprendiz () .
(Observação: em caso af	imauvo, assinalar a res	saiva acina)
Local a Data:		
Local e Data:	N1	a cargo a accimatura
		e, cargo e assinatura
	Kazao	o Social da empresa

ANEXO IV

MODELO SUGERIDO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (TIMBRE DA EMPRESA QUE ESTÁ FORNECENDO O ATESTADO)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

	ara os devidos fins, que a empresa na cidade de		
forneceu a es	sta empresa, inscrita no	C.N.P.J. nº	os itens conforme segue:
Descrição	Quantidade		

Edital SAP.UPR 4513399



Atestamos outrossim, que a mesma sempre atendeu a todos os requisitos, tantos na qualidade quanto na pontualidade dos produtos, nada havendo que possa desaboná-la.

(Data xx/xx/xxxx)

Nome, Assinatura do Responsável legal da empresa (Cargo/Função) (carimbo CNPJ)

ANEXO V

Minuta da Ata de Registro de Preços VALIDADE: 12 (doze) MESES

O Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Administração e Planejamento, doravante denominada ÓRGÃO PROMOTOR, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e do Decreto Municipal nº 14.040, de 18 de dezembro de 2007, e das demais normas legais aplicáveis neste ato representado pelo Sr. Miguel Angelo Bertolini, Secretário de Administração e Planejamento e pela Sra. Rubia Mara Beilfúss, Diretora Executiva, em face das propostas apresentadas e do resultado do julgamento do Pregão Eletrônico nº 194/2019, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, para fitura e eventual aquisição de materiais educativos (brinquedos) diversos para as unidades administradas pela Secretaria de Educação de Joinville, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passam a fazer parte desta, e em conformidade com as disposições a seguir:

Nome da empresa: xxxxxxxx

CNPJ: xx.xxx.xxx.xxxx/xx

Endereço: xxxxxxxxx

Cidade: xxxxxxxxx Estado: xx

CEP: xx.xxx-xxx
Telefone: (xx) xxxxxx
Email: xxxxxx

Representante Legal: xxxxxx CPF: xxx.xxx.xxx-xx

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 -Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos observando o **Decreto Federal** n^o 8.538/15, da seguinte forma:
- a) Itens exclusivos (com valores máximos estimados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) destinados exclusivamente à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação na cota principal e na cota reservada: itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09;
- b) Cota Principal 75% corresponde a 75% das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam às exigências estabelecidas neste Edital: $itens\ 10, 11\ e\ 12;$
- c) Cota Reservada 25% corresponde a até 25% das quantidades totais do objeto, destinado à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação nos itens exclusivos e na cota principal: **itens 13, 14 e 15.**
- 1.2 Será priorizada a aquisição/contratação do objeto das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente, de acordo com o §4° do art. 8° do Decreto n° 8.538/15.
- 1.3 A presente ata tem por objeto o registro de preços para fornecimento, quando requerido, dos seguintes itens:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação.
- 2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Joinville não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

- 3.1 A vigência do futuro contrato estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à vigência do crédito orçamentário, que será estabelecida expressamente no termo contratual.
- $3.2 \mathrm{O}$ objeto deverá ser entregue de forma parcelada, em até 30 (trinta) dias corridos, após cada solicitação.
- **3.2.1** No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até 30 (trinta) dias corridos, a partir da data da solicitação.
- 3.3 A solicitação de entrega indicará o número da nota de empenho.
- 3.4 A nota de empenho deverá ser entregue em, no máximo, 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.
- 3.5 Os locais para entrega serão nas Unidades indicadas no Anexo IX do Edital, na Secretaria de Educação, situada a rua Itajá, nº 390, Centro, Joinville/SC e no Centro de Distribuição da Secretaria de Educação, situado a rua Marquês de Olinda, nº 2.900, Glória, Joinville/SC. No horário compreendido das 07 (sete) às 11 (onze) horas e das 14 (quatorze) às 17 (dezessete) horas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.
- 3.6 Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

- 4.1 A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Município.
- 4.2 Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Fornecimento (AF):
- 4.2.1 Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).
- 4.2.2 O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o link para acesso.
- 4.2.3 É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.
- 4.3 Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.
- **4.3.1** Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções
- 4.4 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o termo contratual e/ou Autorização de Fornecimento (AF), o proponente vencedor obriga-se a fornecer os bens registrados, conforme especificações e condições contidas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada;
- 4.5 Para assinatura eletrônica do Contrato o vencedor deverá:
- 4.5.1 Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e a Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- 4.5.2 Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
- 5.1.1 O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1°, da Lei
- 5.2 O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- 5.3 As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.
- 5.4 O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal
- 5.5 Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 A entrega do objeto só estará caracterizada mediante emissão de Autorização de Fornecimento/AF e Termo de Contrato dos itens contratados.
- 6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANCÕES

- 7.1 As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao PROPONENTE/CONTRATADO são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato
- 7.2 Penalidades que poderão ser cominadas ao PROPONENTE/CONTRATADO, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:
- I Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos
- a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de
- a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;
- a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000.01 a 50.000.00:
- a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000.01.
- b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);
- c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:
- c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;
- c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;
- c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01
- d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

- II Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:
- a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;
- e) não manter a proposta;
- f) desistir de lance realizado na fase de competição;
- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) fraudar a execução do contrato:
- j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.
- 7.3 As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o PROPONENTE/CONTRATADO tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.
- 7.4 Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do PROPONENTE/CONTRATADO, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **PROPONENTE/CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- 7.5 As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do PROPONENTE/CONTRATADO.
- 7.6 Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE/CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

- 8.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 8.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado:
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação
- 8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá
- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- ocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação
- 8.4 A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado
- 8.5 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Precos, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Precos:
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preco registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no
- d) presentes razões de interesse público.
- 9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força major devidamente comprovados
- 9.4 A comunicação do cancelamento do preco registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Unidade de Suprimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

ANEXO VI

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2019

Termo de Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Secretaria de Educação, inscrito no C.N.P.J. nº 83.169.623/0001-10, ora em diante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário xxxxxxx, Sr. xxxxxxx, e a empresa xxxxxxx, inscrita no C.N.P.J. nº. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 194/2019, pelo qual se obriga a fornecer o objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto modalidade nº 193 de 193 de 30.04, de 20 de junho de 2016, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato

1.1 - Este contrato tem por objeto a aquisição de materiais educativos (brinquedos) diversos para as unidades administradas pela Secretaria de Educação de Joinville, conforme descrição abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA – Forma de Fornecimento

- 2.1 O fornecimento do objeto do presente contrato será de forma parcelada, de acordo com a cláusula quinta deste instrumento.
- 2.2 Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 194/2019 e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço

3.1 - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xx,00 (valor por extenso), sendo o mesmo fixo e irreajustável.

CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento

- 4.1 O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
- **4.1.1** O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1°, da Lei nº 8.666/93.
- 4.2 O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do CONTRATANTE, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- 4.3 As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.
- 4.4 O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.
- **4.5** Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA - Prazo e Local de Entrega do Objeto

- 5.1 A vigência do contrato será até 31 de dezembro do ano correspondente, contados a partir da assinatura do contrato.
- **5.2** O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, em até 30 (trinta) dias corridos, após cada solicitação.
- 5.3 A solicitação de entrega indicará o número da nota de empenho.
- 5.4 A nota de empenho deverá ser entregue em, no máximo, 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.
- 5.5 Os locais para entrega serão nas Unidades indicadas no Anexo IX do Edital, na Secretaria de Educação, situada a rua Itajai, nº 390, Centro, Joinville/SC e no Centro de Distribuição da Secretaria de Educação, situado a rua Marquês de Olinda, nº 2.900, Glória, Joinville/SC. No horário compreendido das 07 (sete) às 11 (onze) horas e das 14 (quatorze) às 17 (dezessete) horas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.
- 5.6 Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas

6.1 - As despesas provenientes do objeto deste contrato correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

181/2019 - 0.6001.12.365.1.2.2170.0.339000 (101)

182/2019 - 0.6001.12.365.1.2.2170.0.339000 (119)

183/2019 - 0.6001.12.365.1.2.2170.0.339000 (136)

CLÁUSULA SÉTIMA - Gestão do Contrato

7.1 - A gestão do contrato será realizada pela Secretaria de Educação, sendo a mesma responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - Direito de Fiscalização

- **8.1** O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.
- **8.2** A fiscalização do **CONTRATANTE** transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

CLÁUSULA NONA - Responsabilidades do CONTRATANTE

- 9.1 Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.
- 9.2 Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público.
- 9.3 Intervir no fornecimento do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.
- 9.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato.
- 9.6 Conferir, fiscalizar, vistoriar e aprovar o objeto entregue, conforme especificações técnicas contidas nos Anexos I e VIII do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - Responsabilidades da CONTRATADA

- 10.1 A CONTRATADA obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões que o CONTRATANTE realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.
- 10.2 Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do Edital de Pregão Eletrônico nº 194/2019 e seus anexos.
- 10.3 Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros.
- 10.4 Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à perfeita entrega do objeto contratado, fornecendo-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do CONTRATANTE e especificações técnicas, qualidade e quantidades, constantes nos Anexos I e VIII do Edital.
- 10.5 Todas as despesas decorrentes do transporte, entrega e em caso de envio e retorno do objeto para substituição correrão por conta da CONTRATADA.
- 10.6 Identificar seus funcionários, ou terceiros, responsáveis pela entrega do objeto contratado.
- 10.7 Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato.
- 10.8 Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato.
- 10.9 Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração.
- 10.10 Cumprir todas as obrigações, especificações técnicas e condições de garantia dispostas no Anexo VIII- Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Sanções

- 11.1 As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à CONTRATADA são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.
- 11.2 Penalidades que poderão ser cominadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:
- $I-\mathbf{Multa}$, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:
- a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:
- a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;
- a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;
- a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.
- b) 0.2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);
- c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:
- c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;
- c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;
- c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.
- d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.
- II Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:
- a) recusar-se a assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;
- e) não manter a proposta;
- f) desistir de lance realizado na fase de competição;
- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata:
- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) fraudar a execução do contrato:
- j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.
- 11.3 As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que a CONTRATADA tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação
- 11.4 Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da CONTRATADA, nos termos do que dispõe o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- 11.5 As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da CONTRATADA.

11.6 - Nenhum pagamento será realizado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Rescisão

- 12.1 A rescisão do presente poderá ser:
- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores;
- b) a inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula décima-primeira;
- c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- d) constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:
- e) em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;
- f) a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- g) ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.
- 12.2 Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do CONTRATANTE, a rescisão importará em impedimento de licitar e contratar com o Município, na forma do inciso II, do subitem 11.2.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Legislação Aplicável

- 13.1 Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:
- a) Lei nº 10.520/02;
- b) Lei nº 8.666/93;
- c) Lei Complementar nº 123/06;
- d) Decreto nº 5.450/05;
- e) Código de Defesa do Consumidor;
- f) Código Civil;
- g) Código Penal;
- h) Código Processo Civil;
- i) Código Processo Penal;
- j) Legislação trabalhista e previdenciária;
- k) Estatuto da Criança e do Adolescente; e
- l) Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Foro

- 14.1 Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.
- 14.2 E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CONTRATANTE.

ANEXO VII

MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF)

Número:	
Emissão:	
Objeto:	

Complemento: OBSERVAÇÕES: 1) Emitir nota fiscal em nome de: MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Secretaria de Educação, inscrita no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10. 2) Advertimos que o não cumprimentos das obrigações assumidas na fase licitatória estarão sujeitas as sanções previstas no edital. 3) São partes integrantes desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem, o edital de licitação Pregão Eletrônico nº 194/2019, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

Órgão Orçam.:Ação:Un. Orçam.:Despesa:Função:Elemento:Subfunção:Detalhamento:Programa:Fonte de recurso:

Licitação: Modalidade: Finalidade:

Ata de reg. de preço:

Pré-empenho: Empenho:

Fornecedor: CPF/CNPJ:
Endereço: CEP:
Fone: Cidade:

E-mail:

Banco: Agência: C/C:

Tipo de entrega: Prazo de entrega: Local de entrega: Pagamento:

Programação financeira

Parcela Vencimento Valor(R\$) Parcela Vencimento Valor(R\$)

Fica autorizado o fornecimento dos itens abaixo discriminados:

Item Quantidade Unidade de medida Material/Serviço Valor unitário(R\$) Valor total(R\$)

Valor desta autorização:

Nota: Advertimos que o não cumprimento das obrigações assumidas na fase licitatória estarão sujeitas as sanções previstas no edital da presente licitação desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem, o edital de licitação, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

ANEXO VIII

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO SEI Nº 3773484/2019 - SED.UAD.ASU

I-Objeto para a contratação:

Aquisição de **materiais educativos (brinquedos)** diversos para as unidades administradas pela Secretaria de Educação de Joinville, através do Sistema de Registro de Preços (SRP).

II-Especificações técnicas:

ITEM CORRESPONDENTE AO ANEXO I	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	DENOMINAÇÃO	DESCRITIVO
1	807	und	Brinquedo tipo Aramado Entrelaçado, em madeira e arame coloridos. Dimensões: altura 30cm e largura 20cm, podendo variar 3 cm para mais ou para menos.	
2	807	und	Brinquedo tipo Aramado Entrelaçado, em madeira e arame coloridos. Dimensões: altura 39cm e largura 33cm, podendo variar 3 cm para mais ou para menos.	
3	1.620	und	Boneca tipo bebê, pele branca, material plástico, emite sons de bebê, baterias/pilhas inclusas. Altura 40cm, podendo variar 5 cm para mais e para menos. Faixa etária a partir de 3 anos.	
4	1.620	und	Boneca tipo bebê, pele negra, material plástico. Altura 50 a 70cm. Faixa etária a partir de 3 anos.	
5	1.620	und	Boneca tipo bebê, material: cabeça em plástico (vinil/PVC) e corpo em tecido com enchimento. Faixa etária: a partir de 3 anos. Altura 30cm, podendo variar 9 cm para mais ou para menos.	
6	1.620	und	Boneca tipo bebê, material: cabeça em plástico (vinil/PVC) e corpo em tecido com enchimento. Faixa etária: a partir de 3 anos. Altura 40cm, podendo variar 9cm para mais ou para menos.	
10/13	2.112	und	Brinquedo Didático: Carrinho de madeira ou MDF, com blocos coloridos, em formas e tamanhos diversos, contendo 19 à 23 peças, largura do carrinho: 18,5 cm podendo variar 10% para mais ou para menos. Faiva etária: a partir de 4 anos	
7	807	und	Carrinho de boneca, dobrável, em ferro e tecido, faixa etária a partir de 3 anos. Dimensões: 70 x 54cm (AXL), podendo variar 25% para mais ou para menos.	
8	2.112	und	Brinquedo Kit de Cozinha. Contendo 10 a 15 itens (panelas, pratos e utensílios). Material: plástico. Faixa etária: a partir de 4 anos.	
11/14	801	und	Brinquedo Cozinha com eletrodomésticos (acoplados em um único produto), com possibilidade de água saindo da torneira, colorida, contendo 15 a 20 utensílios de cozinha, emplástico.	Dimensões: 83x32x48cm (AxLxP) podendo variar em até 10cm para mais ou para menos.
9	2.112	und	Brinquedo Caminhão, tipo caçamba, com caçamba articulável, em plástico resistente. Recomendado para crianças a partir de 3 anos de idade.	Dimensões do produto: 22x44x16cm (AxLxP), podendo variar em até 8cm para mais ou para menos.
12/15	5.380	und	Brinquedo: Conjunto de blocos que se unem formando uma construção, em madeira ou MDF, com 200 pecas em formas, tamanhos, cores e desenhos diversos, faixa etária; acima de 3 anos	

III-Condições de garantia:

Os produtos deverão ter garantia legal - nos moldes do Código de Defesa do Consumidor, entretanto, caso o fabricante dos produtos conceda garantia contratual, esta deve ser somada ao prazo da garantia legal.

IV-Prazo de entrega e forma de entrega:

IV.I - Prazo de entrega: em até 30 (trinta) dias corridos, após cada solicitação;

IV.II - Forma de entrega: parcelada.

V-Local de entrega e horário de entrega:

V.I - Local de entrega:

- a) Conforme Anexo IX Documento SEI nº 3392442;
- b) Secretaria de Educação, Rua Itajaí, 390, Centro Joinville/SC;
- c) Centro de Distribuição da Secretaria de Educação, sito à Rua Marques de Olinda, nº. 2.900, bairro Glória Joinville/SC;
- d) Bem como, em outros locais que poderão ser inclusos durante o Contrato.
- V.II Horário de entrega: das 07 (sete) horas às 11 (onze) horas e das 14 (quatorze) horas ás 17 (dezessete) horas;

V.III - De segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

VI-Amostras/Prospectos (quando for o caso):

Não se aplica.

VI.I-Critérios de Análise(quando for o caso):

Não se aplica

VI.II-Equipe técnica:

Não se aplica

VII-Gestor do contrato:

Secretaria de Educação.

VIII-Obrigações da Contratada específicas do objeto:

VIII.I - Será de responsabilidade da CONTRATADA a entrega (transporte e descarga) do(s) produto(s) até os locais indicados no **item V.I**;

VIII.II - A(s) CONTRATADA(s) será(ão) responsável(eis) pelo(s) produto(s) que apresentarem defeitos, devendo recolher/entregar/trocar o(s) objeto(s) que apresentar(em) quaisquer incongruências fora das especificações contidas neste termo, em até 10 (dez) dias corridos, após notificada, não recaindo qualquer ônus a CONTRATANTE;

VIII.III - Assumir total responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros;

IX-Obrigações da Contratante específicas do objeto:

- IX.I Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do Contrato;
- $IX.II-Notificar\ a(s)\ empresa(s)\ CONTRATADA(S)\ quanto\ a\ qualquer\ irregularidade\ encontrada;$
- IX.III Permitir acesso dos empregados da(s) CONTRATADA(S) às dependências das unidades, quando do ato da entrega;
- IX.IV Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela(s) CONTRATADA(S), quando necessários ao fornecimento do(s) produto(s);
- IX.V Comunicar formalmente a CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento do(s) produto(s), determinando o que for necessário à sua regularização;
- IX.VI Rejeitar em todo ou em parte, o(s) produto(s) que estiver(em) em desacordo com este Termo de Referência.

X-Condições Gerais (se houver):

X.I - Todos os itens deverão possuir certificação compulsória, conforme a <u>Portaria nº. 563/2016 do INMETRO</u>.

ANEXO IX

ANEXO SEI Nº /2019 - SED.UAD.ASU

| Relesco Quantitativo Brinquedos | | | |

 | |

 | | | |
 | | | | | |
 | | | |
|----------------------------------|---|--|--
--
--
---|--------------------------
--
--
--|--|--|--
--|---|-----------|--|---------------|---
---|--|---|--|
| Escola | Endereço | Bairro | Alunos 1°
e 2° Perído
(Educação
Infantil) | Turmas
1° e 2°
Perído
(Educação
Infantil)

 | Alunos
1° e 2°
ano | Turmas
1° e 2°
ano

 | Total de
Alunos | Item
1 | Item
2 | Item
3
 | Item
4 | Item
5 | Item
6 | Item
10/13 | Item
7 | Item
8
 | Item
11/14 | Item
9 | Item 12/15 |
| Abdon
Baptista | R.: Petrópolis, 1.618 | Petrópolis | 0 | 0

 | 198 | 8

 | 198 | | | | |
 | | | | | |
 | | | 45 |
| Ada
Sant`Anna
da Silveira | R. Monsenhor
Gercino,6674 | Paranaguamirim | 0 | 0

 | 253 | 10

 | 253 | | | | |
 | | | | | |
 | | | 45 |
| Adolpho
Bartsch | R.Arno Krelling, s/n | Pirabeiraba | 32 | 2

 | 140 | 7

 | 172 | 10 | 10 | 20
 | 20 | 20 | 20 | 25 | 10 | 25
 | 10 | 25 | 45 |
| Alfonso
Fiedler | Est.Alvino Souza do
Nasc.,s/n | Área Rural
Cubatão | 0 | 0

 | 13 | 2

 | 13 | | | | |
 | | | | | |
 | | | 5 |
| Alfredo
Germano
H.Hardt | Estrada D'Oeste,
5319 | Rio Bonito | 41 | 3

 | 86 | 4

 | 127 | 5 | 5 | 10
 | 10 | 10 | 10 | 15 | 5 | 15
 | 5 | 15 | 25 |
| A lire
Cameiro | Est. Timbé, 1335 | | 22 | 1

 | 35 | 2

 | 57 | 2 | 2 | 5
 | 5 | 5 | 5 | 7 | 2 | 7
 | 1 | 7 | 5 |
| Aluizius
Sehnem | R.Pref. Baltazar
Buschle, 3645 | Espinheiros | 0 | 0

 | 156 | 6

 | 156 | | | | |
 | | | | | |
 | | | 25 |
| Amador
Aguiar | R. Alvaro Maia,1021 | Ulysses
Guimarães | 0 | 0

 | 184 | 7

 | 184 | | | | |
 | | | | | |
 | | | 45 |
| Anaburgo | Est. Anaburgo,1747 | Vila Nova | 66 | 4

 | 80 | 4

 | 146 | 5 | 5 | 10
 | 10 | 10 | 10 | 15 | 5 | 15
 | 5 | 15 | 25 |
| Garibaldi | R.Independência,965 | Anita Garibaldi | 0 | 0

 | 153 | 6

 | 153 | | | | |
 | | Щ | | | |
 | | | 25 |
| Harger | Rodrigues,227 | Guanabara | 0 | 0

 | 130 | 5

 | 130 | | | | |
 | | | | | |
 | | | 25 |
| Vogelsanger | s/n | Vila Nova | 0 | 0

 | 174 | 7

 | 174 | | | | |
 | | | | | |
 | | | 45 |
| Costa e Silva | 4.648 | Rio Bonito | 84 | 4

 | 101 | 4

 | 185 | 10 | 10 | 20
 | 20 | 20 | 20 | 25 | 10 | 25
 | 10 | 25 | 45 |
| Marcante | 140 | Bom Retiro | 25 | 1

 | 95 | 4

 | 120 | 5 | 5 | 10
 | 10 | 10 | 10 | 15 | 5 | 15
 | 5 | 15 | 25 |
| Buschle | Sboinski,62 | Parque Guarani | 0 | 0

 | 137 | 6

 | 137 | | | | |
 | | | | | |
 | | | 25 |
| Tank | Novembro,8574 | Vila Nova | 0 | 0

 | 157 | 6

 | 157 | | | | |
 | | | | | |
 | | | 25 |
| de Oliveira | R. Lauro
Schroeder,777 | Aventureiro | 0 | 0

 | 162 | 6

 | 162 | | | | |
 | | | | | |
 | | | 45 |
| Branco
Extensão | R.Alcântara,870 | Boa Vista | 234 | 10

 | 230 | 9

 | 464 | 10 | 10 | 20
 | 20 | 20 | 20 | 25 | 10 | 25
 | 10 | 25 | 45 |
| Monich | R. Harold Maul, 250 | Aventureiro | 0 | 0

 | 156 | 6

 | 156 | | | | |
 | | | | | |
 | | | 25 |
| Monteiro
Castanheira | R. Dos Miosotes, 72 | Fátima | 0 | 0

 | 214 | 8

 | 214 | | | | |
 | | | | | |
 | | | 45 |
| Eladir
Skibinski | R.José Gonçalves,
803 | Aventureiro | 176 | 7

 | 186 | 8

 | 362 | 10 | 10 | 20
 | 20 | 20 | 20 | 25 | 10 | 25
 | 10 | 25 | 45 |
| Elizabeth von
Dreifuss | R. Minas Gerais,5876 | Morro do Meio | 162 | 8

 | 155 | 7

 | 317 | 10 | 10 | 20
 | 20 | 20 | 20 | 25 | 10 | 25
 | 10 | 25 | 45 |
| Emílio Paulo
Roberto
Hardt | R.Emilio Hardt,720 | Pirabeiraba | 0 | 0

 | 53 | 2

 | 53 | | | | |
 | | | | | |
 | | | 5 |
| Emílio Stock
Júnior | Est. do Salto II, 3664 | Vila Nova | 13 | 2

 | 13 | 2

 | 26 | 2 | 2 | 5
 | 5 | 5 | 5 | 7 | 2 | 7
 | 1 | 7 | 5 |
| | | Pirabeiraba | 35 | 2

 | 53 | 2

 | 88 | 5 | 5 | 10
 | 10 | 10 | 10 | 15 | 5 | 15
 | 5 | 15 | 25 |
| Koehler | Est.Cubatão, Raab
46 | | 0 | 0

 | 16 | 2

 | 16 | | | | |
 | | | | | |
 | | | 5 |
| José R. de
Oliveira | R. Agostinho dos
Santos,568 | Comasa | 0 | 0

 | 150 | 6

 | 150 | | | | |
 | | | | | |
 | | | 25 |
| Rieper | Est. do Pico, 48 | | 22 | 2

 | 44 | 2

 | 66 | 5 | 5 | 10
 | 10 | 10 | 10 | 15 | 5 | 15
 | 5 | 15 | 25 |
| Benkendorf | Est.Caminho Curto,
1697 | Pirabeiraba | 10 | 1

 | 37 | 2

 | 47 | 2 | 2 | 5
 | 5 | 5 | 5 | 7 | 2 | 7
 | 1 | 7 | 5 |
| Wetzel | | Fátima | 0 | 0

 | 209 | 8

 | 209 | | | | |
 | | | | | |
 | | | 45 |
| Germano
Lenschow | Est.D. Francisca, Km
21 | | 37 | 2

 | 27 | 2

 | 64 | 5 | 5 | 10
 | 10 | 10 | 10 | 15 | 5 | 15
 | 5 | 15 | 25 |
| | Abdon Baptista Ada Ada Salveira Adolpho Baptista Adolpho Baptista Adolpho Bartsch Alfonso Fiedler Alfredo Germano H.Hardt Alire Cameiro Aluizius Schnem Anador Aguiar Anaburgo Anita Garibaldi Anna Maria Harger Arthur da Costa e Silva Avelino Marcante Baltasar Buschle Bernardo Tank Carlos Gomes de Oliveira Castello Branco Cust Alvino Monich Edgar Monteiro Castanheira Elizabeth von Dreifuss Francisco José R. de Oliveira Francisco Rieper Fritz Benkendorf Geraldo Wetzel Germano | Abdon Baptista Ada Ada Ada Sant'Anna da Silveira Adolpho Bartsch Alfonso Fiedler Alfonso Alfonso Fiedler Alfredo Germano H.Hardt Alire Cameiro Allire Amador Almadr Amador Anna Amador Anna Amador Anna Amator Anna Amator Anna Amator Anna Amator Anna Amator Anna Amator Anna Anria Arinor Arinor Vogelsanger Arthur Arinor Arthur Are Barbosa Harger Arthur Arinor R. Rolando Gurske, soft Arthur Arelino Marcante I40 Baltasar Buschle Baltasar R.Olga Trusz Buschle Baltasar R.Olga Trusz Buschle Baltasar R.Olga Trusz Schroeder,7777 Castello Branco Branco Curt Alvino Monich Branco R. Aleântara,870 Etedes Branco Curt Alvino Monich Branco R. Aleântara,870 Eteders Rodrigues,227 Rodrigues,265 Rodrigues,265 Rodrigues,265 Rodrigues,265 Rodrigues,265 Rodrigues,265 Rodrigues,27 Rodrigues,27 Rodrigues,27 Rodrigues,265 Rodrigues,27 Rodrigues,265 Rodrigues | Abdon Baptista Ada Ada Ada Sant'Anna da Silveira Adolpho Baptista Alfonso Alfonso Alfonso Alfonso Alfedo Germano Hardt Alire Cameiro Alaire Alaire Amador Amador Anna Amaid Anna Amaid Anna Anna Anita Garibaldi Anna Anria Arinor Are Rolando Gurske, volta Nova Are Buschle, 3645 Anna Maria Alarger Arinor A | Escola Endereço Bairro e 2º Pertód (Educação Infanti) Abdon Baptista R.: Petrópolis, 1.618 Petrópolis 0 Ada Sant'Anna da Silveira R. Monsenhor Gercino,6674 paranaguamirim 0 Adlopho Bartsch R.Amo Krelling, s/n Pirabeiraba 32 Alfonso Fist. Alvino Souza do Germano Bartsch Estrada D'Oeste, Rio Bonito 41 Alfredo Germano Germano Cameiro Est. Timbé, 1335 Lubatão 22 Alfiredo Germano Est. Timbé, 1335 Espinheiros 0 Amador R. Pref. Baltazar Suschle, 3645 Espinheiros 0 Amador R. Alvaro Maia, 1021 Ulysses 0 Amador R. Alvaro Maia, 1021 Vila Nova 0 Arina R. Rodigues, 227 Guanabara 0 Arina <td> Process</td> <td>Escola Endereço Bairro Alunos 1 ce? Pertido (Educação) Infantil) Trames pertido (Educação) Infantil) Nationa (Pertido (Educação) Infantil) National (Pertido (Educação) Infantil) <th< td=""><td>Escola Endereço Bairro Alunor (cibaccaja) (principal) Turnas (cibaccaja) (principal) Julnos (cibaccaja) (principal) Turnas (cibaccaja) (principal) Julnos (cibaccaja) (principal) Turnas (cibaccaja) (principal) Turnas (cibaccaja) (principal) Julnos (cibaccaja) (principal) Turnas (cibaccaja) (principal) Julnos (cibaccaja) (principal</td><td> Profession Pro</td><td> Paince P</td><td> Packer P</td><td> Ricelan Radreço Radreço Radreo Radreo</td><td> </td><td> Parcela Parc</td><td> </td><td> Part Part </td><td> Part Part </td><td> Product Prod</td><td> Part Part </td><td> Processor Proc</td></th<></td> | Process | Escola Endereço Bairro Alunos 1 ce? Pertido (Educação) Infantil) Trames pertido (Educação) Infantil) Nationa (Pertido (Educação) Infantil) National (Pertido (Educação) Infantil) <th< td=""><td>Escola Endereço Bairro Alunor (cibaccaja) (principal) Turnas (cibaccaja) (principal) Julnos (cibaccaja) (principal) Turnas (cibaccaja) (principal) Julnos (cibaccaja) (principal) Turnas (cibaccaja) (principal) Turnas (cibaccaja) (principal) Julnos (cibaccaja) (principal) Turnas (cibaccaja) (principal) Julnos (cibaccaja) (principal</td><td> Profession Pro</td><td> Paince P</td><td> Packer P</td><td> Ricelan Radreço Radreço Radreo Radreo</td><td> </td><td> Parcela Parc</td><td> </td><td> Part Part </td><td> Part Part </td><td> Product Prod</td><td> Part Part </td><td> Processor Proc</td></th<> | Escola Endereço Bairro Alunor (cibaccaja) (principal) Turnas (cibaccaja) (principal) Julnos (cibaccaja) (principal) Turnas (cibaccaja) (principal) Julnos (cibaccaja) (principal) Turnas (cibaccaja) (principal) Turnas (cibaccaja) (principal) Julnos (cibaccaja) (principal) Turnas (cibaccaja) (principal) Julnos (cibaccaja) (principal | Profession Pro | Paince P | Packer P | Ricelan Radreço Radreço Radreo Radreo | | Parcela Parc | | Part Part | Part Part | Product Prod | Part Part | Processor Proc |

34	Schmidt	r. Carma, 93	Jaiuiii raiaiso	J 20	17	204	l 11	3/4	10	10	²⁰	²⁰	20	²⁰	د د	I 10	ا ا	I 10	ر ₄ ا	I ***
33	Hans Müller	R.Pastor Hans	Glória	0	0	200	8	200												45
Н	Heriberto	Muller,102 R.Conselheiro									200	20	20	20	25		2.5		2.5	
34	Hülse Hermann	Lafayette,225	Boa Vista	51	2	159	7	210	10	10	20	20	20	20	25	10	25	10	25	45
35	Muller	Est. Palmeiras, 4239	Rio Bonito	22	2	19	2	41	2	2	5	5	5	5	7	2	7	1	7	5
36	Hilda Anna Krisch	Selma Doering Bruhns,s/n	Jardim Iririu	0	0	274	11	274												45
37	Hubert Hübener	Est. Alto Quiriri, 6771	Quiriri Dist. Pirabeiraba	41	2	53	3	94	5	5	10	10	10	10	15	5	15	5	15	25
38	Isabel Silveira Machado	R.Dorothóvio Nascimento, 4723	Cubatão	71	4	62	3	133	5	5	10	10	10	10	15	5	15	5	15	25
39	Jaime de Barros Câmara	R. João Ebert, 836	Comasa	0	0	157	6	157												25
40	João Bemardino da Silveira Jr.	R.João Costa Junior, 1410	João Costa	0	0	154	6	154												25
41	João Costa	R. Monsenhor Gercino,3900	João Costa	0	0	224	9	224												45
42	João de Oliveira	R.Agulhas Negras,1587	Fátima	0	0	193	8	193												45
43	João	Est. do Sul – Kml8	Vila Nova	0	0	8	2	8												5
44	Meerholz Joaquim Félix	R.Waldomiro I. de		0	0	330	13	330												45
Н	Moreira José Antônio	Carvalho,333		0	0															
45	Navarro Lins José do	R.Imbuia,55	Comasa			178	7	178												45
46	Patrocínio	Est. Timbé, 8.805		31	2	22	2	53	2	2	5	5	5	5	7	2	7	1	7	5
47	José Motta Pires	R.Parati, 590	Nova Brasília	0	0	70	3	70						Щ						25
48	Luz	R.Jativoca, 1800	Nova Brasília	68	3	75	4	143	5	5	10	10	10	10	15	5	15	5	15	25
49	Karin Barkemeyer	R.Marcio Luckow,450	Vila Nova	0	0	209	8	209												45
50	Lacy Luiza da Cruz Flores	R.Waldomiro José Borges, 3997	Itinga	0	0	209	8	209												45
51	Laura Andrade	R.Senador Rodrigo Lobo, 1140	Jardim Iririu	0	0	209	8	209												45
52	Lauro Cameiro de Loyola	R.Francisco Dunzer, 141	Boehmerwaldt	86	4	201	8	287	10	10	20	20	20	20	25	10	25	10	25	45
53	Luiz Gomes	R.Domingos Abilio Miranda	Adhemar Garcia	0	0	209	8	209												45
54	Maria Magdalena Mazzolli	Est. da Ilha, 2066		21	2	51	3	72	5	5	10	10	10	10	15	5	15	5	15	25
55	Maria Regina Leal	R.Amaldo Davet,519	Espinheiros	0	0	106	4	106												25
56	Mariano Costa	Av. Alvino Hansen,1210	Adhemar Garcia	0	0	254	10	254												45
57	Max Colin	R. Pasteur, 1079	Iririú	0	0	181	7	181												45
58	Nelson de Miranda Coutinho	R.Francisco Vieira, 38	Jarivatuba	0	0	208	8	208												45
59	Nilson Wilson Bender	Prolong. da Rua das Tulipas, 89	Paranaguamirim	0	0	280	11	280												45
60	Nove de Março	Est.Santa Catarina, 6960 – Km7	Itinga	23	2	25	2	48	2	2	5	5	5	5	7	2	7	1	7	5
61	Orestes Guimarães	R.Boehmerwaldt, 1830	Boehmerwaldt	102	4	223	9	325	10	10	20	20	20	20	25	10	25	10	25	45
62	Oswaldo Cabral	R. Monsenhor Gercino,3134	Petrópolis	0	0	148	6	148												25
63	Otto Ristow Filho	Est.Pirabeiraba, 810	Área Rural	46	2	49	2	95	5	5	10	10	10	10	15	5	15	5	15	25
64	Paul Harris	R. Catanduva,50	São Marcos	0	0	122	5	122												25
65	Pauline Parucker	R. Atilio Vinotti, 411	Boehmerwaldt	82	4	164	7	246	10	10	20	20	20	20	25	10	25	10	25	45
66	Pedro Ivo Campos	R.José Manoel de Souza 70	Costa e Silva	0	0	252	10	252												45
67	Reinaldo	Av.Beira Mar,/n s	Morro do Amaral	40	2	43	3	83	5	5	10	10	10	10	15	5	15	5	15	25
68	Ruben Roberto Schmidlin	R. Alexandre Silva, 42	Morro do Meio	99	4	216	8	315	10	10	20	20	20	20	25	10	25	10	25	45
69	Sadalla Amin Ghanem	Av. Evangelista J. Espíndola,125	Parque Guarani	0	0	177	7	177												45
70	O. Dias	R. Padre Roma,800	Jarivatuba	0	0	106	4	106												25
71	Sebastião Scarzello	R.Florianópolis, 1375	Guanabara	148	6	219	9	367	10	10	20	20	20	20	25	10	25	10	25	45
72	Senhorinha Soares	Est. do Sul,6778	Vila Nova	42	2	26	2	68	5	5	10	10	10	10	15	5	15	5	15	25
73	Sete de Setembro	Est. Bonita, 3173	Rio Bonito	0	0	16	2	16												5
74	Sylvio Sniecikovski	Avenida Júpiter,1753	Jardim Paraíso	0	0	207	9	207												45
75	Thereza Mazzolli Hreisemnou	R.Pavo, s/n	Jardim Paraíso	0	0	204	8	204												45
76	Valente Simioni	R.Coronel Camacho,130	Iririú	0	0	246	10	246												45
77	Valentim João da Rocha	R.XV de Novembro, 7030	Vila Nova	0	0	204	8	204												45
78	Valesca May Engelmann	Est. dos Morros	Vila Nova	0	0	14	2	14												5
79	Virgínia Soares	R. Princesa Mafalda,468	Floresta	0	0	141	6	141												25
80	Wittich	Av.Miguel Alves	Aventureiro	0	0	120	6	120						М						25
ш	Freitag	Castanha							\Box					ldot						

81	Zulma do Rosário	R.Das Cabeleireiras,	Costa e Silva	0	0	165	7	165												45
Н	Miranda	101							197	197	400	400	400	400	537	197	537	191	537	2585
H				Total																
Ц	CEIs	Endereço	Bairro	Geral Alunos	Turmas				Item 1	Item 2	Item 3	Item 4	Item 5	Item 6	Item 7	Item 8	Item 9	Item 10	Item 11	Item 12
1	Silveira	R.: Das Azaléias, s/nº	_	272	18				10	10	20	20	20	20	25	10	25	10	25	45
2	Adhemar Garcia	R.: Alvino Hansen, 1.226	Adhemar Garcia	215	11				10	10	20	20	20	20	25	10	25	10	25	45
3	Adolfo Artmann	R.: Caçapava, 95	Bom Retiro	193	12				10	10	20	20	20	20	25	10	25	10	25	45
4	Alegria de Viver	R.: Monsenhor Gercino, 6.793	Paranaguamirim	378	17				10	10	20	20	20	20	25	10	25	10	25	45
5	Alzelir Teres inha Gonçalves Pacheco	R.:Inambú c/ Rua Jaó, 650	Costa e Silva	135	9				5	5	10	10	10	10	15	5	15	5	15	25
6	Amandos Finder	Rua Treviso,497	João Costa	406	18				10	10	20	20	20	20	25	10	25	10	25	45
7	Antônio Brühmüller	R.: Augusto Schramm, 52	Jardim Iririú	242	18				10	10	20	20	20	20	25	10	25	10	25	45
8	Arte e Vida	R.: Willy Schossland, 1.242 (esquina)	Aventureiro	112	7				5	5	10	10	10	10	15	5	15	5	15	25
9	Aventuras de Criança	R.: Pica Pau, 993	Aventureiro	147	9				5	5	10	10	10	10	15	5	15	5	15	25
10	Beija-Flor	R.: dos Bancários, 305	Petrópolis	144	6				5	5	10	10	10	10	15	5	15	5	15	25
11	Bem-me-quer	R.:Crater c/ Av.Júpiter, 42	Jardim Paraíso	266	12				10	10	20	20	20	20	25	10	25	10	25	45
12	Botãozinho de Rosa	R.: Guanabara, 1.062	Guanabara	145	6				5	5	10	10	10	10	15	5	15	5	15	25
13	Branca de Neve	R.: das Andorinhas, 550	Costa e Silva	304	14				10	10	20	20	20	20	25	10	25	10	25	45
14		R.: Pastor Gerg	Pirabeiraba	244	12				10	10	20	20	20	20	25	10	25	10	25	45
15	Cachinhos de Ouro Extensão	R.: Andrelino Nunes da Silva, 20	Pirabeiraba	104	6				5	5	10	10	10	10	15	5	15	5	15	25
16	Castelo Branco	R.: Alvino Boldt, 245 - COHAB	Aventureiro	216	12				10	10	20	20	20	20	25	10	25	10	25	45
17	Célio Gomes de Oliveira	R.: Santa Catarina, 4.027 - KM 4	Profipo	183	9				10	10	20	20	20	20	25	10	25	10	25	45
18	Ciranda Cirandinha	R.: Canoas, 452 c/ João Paulo I	Jardim Iririú	162	8				10	10	20	20	20	20	25	10	25	10	25	45
19	Doce	R.: Bom Retiro, 97	Nova Brasília	163	8				10	10	20	20	20	20	25	10	25	10	25	45
20	Infância Eliane Krüger	R.:Adolfo da Veiga c/Afonso Moreira, 749	Boehmerwaldt	147	7				5	5	10	10	10	10	15	5	15	5	15	25
21	Espaço da Criança	R.:Adolpho W.Jr. c/ Álvaro Maia, 327	Adhemar Garcia	405	20				10	10	20	20	20	20	25	10	25	10	25	45
22	Espaço Encantado	Av.: Procópio Gomes, 749	Bucarein	251	12				10	10	20	20	20	20	25	10	25	10	25	45
23	Esperança	R.: Vicente Celestino, 240	Comasa	307	14				10	10	20	20	20	20	25	10	25	10	25	45
24	Espinheiros	R.: Agostinho dos Santos, 568 - CAIC Esp.	Comasa	376	18				10	10	20	20	20	20	25	10	25	10	25	45
25	Estrelinha Brilhante	R.:Santa Isabel, 152	João Costa	274	12				10	10	20	20	20	20	25	10	25	10	25	45
26	Fátima	R.: Damásio Mathias de Oliveira, 240	Jarivatuba	224	10				10	10	20	20	20	20	25	10	25	10	25	45
27	Felicia Cardoso Vieira	R. Exp. Alfredo Bartz, s/nº	Costa e Silva	315	20				10	10	20	20	20	20	25	10	25	10	25	45
28	Girassol	R.: Vice-Pref Luiz C. Garcia, 1.035	Costa e Silva	150	6				5	5	10	10	10	10	15	5	15	5	15	25
29	Herondina da Silva Vieira	R.: Pedro Castro Breis, 352	Floresta	248	12				10	10	20	20	20	20	25	10	25	10	25	45
30	Iraci Schmidlin	R.: São Francisco do Sul, 235	Jarivatuba	305	16				10	10	20	20	20	20	25	10	25	10	25	45
31	Itaum Ivan	R.: Botafogo, 148	Itaum	239	12				10	10	20	20	20	20	25	10	25	10	25	45
32	Rodrigues	R.: Xaxim, 32	Iririú	168	8				10	10	20	20	20	20	25	10	25	10	25	45
33	Jardim Sofia Jorge Luiz	R.: Cuba, 85 R.: Abelino Abdon	Jardim Sofia Itaum	182	10				10	10	20	20	20	20	25 25	10	25 25	10	25 25	45
Н	Vanderwegen José Francisco Vieira	R. Mafalda Laurindo, s/nº	Aventureiro	340	19				10	10	20	20	20	20	25	10	25	10	25	45
36	Juarez Machado	R.: Armazém, 265	Petrópolis	182	8				10	10	20	20	20	20	25	10	25	10	25	45
37	Juliana de Carvalho Vieira	R.: dos Desportitas, s/nº	Itinga	142	8				5	5	10	10	10	10	15	5	15	5	15	25
38	Justina Rosa Fachini	R.: Estrada da Lagoinha, s/nº	Morro do Meio	158	7				5	5	10	10	10	10	15	5	15	5	15	25
39	Lírio do Campo	R.: Fátima, 2.606	Fátima	201	8				10	10	20	20	20	20	25	10	25	10	25	45
40	Luiza Maria Veiga	R.: Vidal Ramos, 41	Guanabara	111	7				5	5	10	10	10	10	15	5	15	5	15	25
41	Maria Laura Cardoso Eleotério	R.: Cidade de Barretos, s/nº	Ulysses Guimarães	347	18				10	10	20	20	20	20	25	10	25	10	25	45
42	Marilene dos Passos Santos	R.: das Tulipas, 111 - Prolongamento	Paranaguamirim	432	20				10	10	20	20	20	20	25	10	25	10	25	45
43	Mário Avancini	R.: Tuiuti, 1.010	Iririú	327	16				10	10	20	20	20	20	25	10	25	10	25	45
44	Meu Pequeno Mundo	R.:Alvino Hansen, 716	A dhemar Garcia	231	12				10	10	20	20	20	20	25	10	25	10	25	45
45	Miosótis	R.: Bento José Flores, 25	Espinheiros	114	7				5	5	10	10	10	10	15	5	15	5	15	25

46	Miraci Dereti	R.: Miosótis c/ Rua Assunção, 1.189	Fátima	348	16		10	10	20	20	20	20	25	10	25	10	25	45
47	Monteiro Lobato	R.: Rodrigo Luiz Gonçalves, s/nº	Paranaguamirim	258	15		10	10	20	20	20	20	25	10	25	10	25	45
48	Morro do Meio	R.: do Campo, 817	Morro do Meio	102	4		5	5	10	10	10	10	15	5	15	5	15	25
49	Mundo Azul	R.: Caxambú do Sul, 76	São Marcos	151	6		5	5	10	10	10	10	15	5	15	5	15	25
50	Namir Alfredo Zattar	R.: São Januário, 1.499	Aventureiro	401	18		10	10	20	20	20	20	25	10	25	10	25	45
51	Odorico Fortunato	R.: Constâncio Visentainer, 1.093	Aventureiro	165	11		10	10	20	20	20	20	25	10	25	10	25	45
52	Pão de Mel	R.: Alfredo Wersdoefer, 357	Paranaguamirim	288	11		10	10	20	20	20	20	25	10	25	10	25	45
53	Paraíso da Criança	R.: Júpiter, 903	Jardim Paraíso	309	12		10	10	20	20	20	20	25	10	25	10	25	45
54	Parque Guarani	Av.: Evangelista Justino Espíndola, 25	Parque Guarani	276	12		10	10	20	20	20	20	25	10	25	10	25	45
55	Pedacinho do Céu	R.: São Miguel, 769	Boa Vista	201	13		10	10	20	20	20	20	25	10	25	10	25	45
56	Pedro Ivo Figueiredo de Campos	R.: Guanabara, 2.575	Fátima	141	10		5	5	10	10	10	10	15	5	15	5	15	25
57	Pedro Paulo Hings Colin	R.: São Clemente, 154	Itinga	263	14		10	10	20	20	20	20	25	10	25	10	25	45
58	Pequena Sereia	R.: Kurt Alvino Monich, 172	Costa e Silva	120	6		5	5	10	10	10	10	15	5	15	5	15	25
59	Pequeno Príncipe	R.: Cidade de Mossoró, 105	Profipo	245	13		10	10	20	20	20	20	25	10	25	10	25	45
60	Peter Pan	R.: Pastor Hans Müller, 138	Glória	148	6		5	5	10	10	10	10	15	5	15	5	15	25
61	Ponte Serrada	R.: Ponte Serrada, 1.095	Comasa	149	8		5	5	10	10	10	10	15	5	15	5	15	25
62	Raio de Sol	R.: João M. c/ Rua Stª Edvirges, 32	Vila Nova	398	18		10	10	20	20	20	20	25	10	25	10	25	45
63	Salete Konecki	R. Laercio Beninca, sn°	Vila Nova	311	19		10	10	20	20	20	20	25	10	25	10	25	45
64	Sementinha	R.: Ricardo Karmann, 175	Iririú	250	10		10	10	20	20	20	20	25	10	25	10	25	45
65	Sigelfrid Poffo	R.: Alwin Passold, 07	Vila Nova	205	14		10	10	20	20	20	20	25	10	25	10	25	45
66	Silvia Regina Cavalheiro	R.:João Medeiros, s/nº	Parque Guarani	285	15		10	10	20	20	20	20	25	10	25	10	25	45
67	Sol Nascente	R.: Arlindo Pereira Macedo, 225	Itaum	159	11		5	5	10	10	10	10	15	5	15	5	15	25
68	Sonho de Criança	R.: José G. de Freitas, 160	Costa e Silva	101	8		5	5	10	10	10	10	15	5	15	5	15	25
69	Teresa Campregher Moreira	R. Papa João I, 232	Jardim Iririú	313	20		10	10	20	20	20	20	25	10	25	10	25	45
70	Zé Carioca	R.: Voluntários da Pátria, 110	Itaum	169	8		10	10	20	20	20	20	25	10	25	10	25	45
71	Zilda Arns Neumann	R.: Laranjal, s/nº	Parque Guarani	245	14		10	10	20	20	20	20	25	10	25	10	25	45
Щ					CEIs		610	610	1220	1220	1220	1220	1575	610	1575	610	1575	2795
Ш					Escolas		197	197	400	400	400	400	537	197	537	191	537	2585
Ш					Total		807	807	1620	1620	1620	1620	2112	807	2112	801	2112	5380

Justificativa para exigência de índices financeiros

A Secretaria de Administração e Planejamento vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de Pregão nº 194/2019.

Item 9 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, subitem 9.2 – Demonstrativos dos Índices, alínea "i", respectivamente: "serão habilitadas apenas as empresas que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez geral ≥ 1,00

Grau de Endividamento ≤ 1,00

Os índices estabelecidos não ferem o disposto no art. 31, da Lei 8.666/93 e foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável, para avaliar a saúde financeira da empresa.

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no subitem 9.2, alínea "i", do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O índice de Liquidez Geral identifica a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, considerando tudo que o que se converterá em dinheiro (a curto e a longo prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto e a longo prazo).

O índice de Endividamento nos revela o nível de endividamento da empresa, ou seja o quanto que o ativo esta sendo financiado por capitais de terceiros. Os índices maiores que 0,70 indicam que os capitais de terceiros superam o ativo (bens e direitos).

Os índices estabelecidos para a Licitação em pauta (LG $\geq 1,00$) e Índice de Endividamento Total – (GE $\leq 1,00$) não ferem o disposto no art. 31, da Lei nº 8.666/93 e foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável, para avaliar a saúde financeira da empresa.





Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/09/2019, às 09:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





Documento assinado eletronicamente por Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a), em 04/09/2019, às 09:51, conforme a Médida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguaçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

19.0.090302-1

4513399v5